



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO

018/2025

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Obras

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PAPEL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LONTRA/MG.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.192.474,95

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/05/2025 às 08:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



MODELO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2.025 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2.025**

O **MUNICÍPIO DE LONTRA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Olimpio Campos, 39, Centro, Lontra/MG, inscrito no CNPJ sob o N° 25.253.009/0001-92, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 010, de 29 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PAPEL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LONTRA/MG.**

- 1.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

3.1.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/026, será concedido tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, sendo a participação condicionada a localização da sua sede ou filial na seguinte delimitação geográfica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



a) Para os itens cujos valores sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) haverá a exclusividade de participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sediadas (matriz ou filial participante) na Microrregião de Montes Claros/MG, estando esta definida no portal do Estado de Minas Gerais, no endereço eletrônico

https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/liqminas_10_2_04_li_stamesomicro.pdf

b) Para os itens cujos valores sejam superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sediadas (matriz ou filial participante) na Microrregião de Montes Claros/MG, estando esta definida no portal do Estado de Minas Gerais, no endereço eletrônico
https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/liqminas_10_2_04_li_stamesomicro.pdf

3.1.2 O Município dará prioridade de contratação para a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto destinado exclusivamente para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sediadas (matriz ou filial participante) na Microrregião de Montes Claros/MG, em detrimento da cota destinada a ampla participação, desde que a eventual diferença do valor final da proposta vencedora da cota exclusiva e a de ampla participação seja de até 10% (dez por cento).

3.1.3 Havendo a atualização da Microrregião pelo Estado de Minas Gerais, com a inclusão ou exclusão de Município, esta será imediatamente aplicada.

3.1.4 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao site **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, nos termos dos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 supra.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade **dos custos de fornecimento**, bem como o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. Descrição;

5.1.3. Marca;

5.1.4. *Quantidade, devendo ser a totalidade do item por ele cotado.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante Não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto par a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um) centavo**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



6.18. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.**

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência (subitens 8.3 a 8.21.7 do Termo de Referência)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o **FORNECIMENTO** objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



juízo, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. **A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**

11.3. **Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:**

11.3.1. **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;**

11.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

11.3.3. **o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;**

11.3.4. **na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.**

11.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.lontra.mg.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 **(vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Lontra/MG**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Lontra.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônico, pelo seguinte meio eletrônico: licitalontra@hotmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. **O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.**

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.lontra.mg.gov.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.3.1 Apêndice do Anexo III - Cadastro de Reservas ARP
- 14.11.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

Lontra/MG, 22 de abril de 2025.

Juliana Nogueira Jorge
Pregoeira Municipal
Portaria 012/2025 de 02/01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 053/2025)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PAPEL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LONTRA/MG.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Médio Unit.	Valor Médio total	PART. EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIP. SEDIADAS (MATRIZ OU FILIAL PARTICIPANTE) NA MICRORREGIÃO DE MONTES CLAROS/MG
0001	Espiral para encadernação Plástico na cor Preto Tamanho A4/Ofício Diâmetro de 17mm com 56 Espiras, ideal para encadernar 100 folhas de 75g/m². Pacotes com 25 unidades.	pacote	1.000	41,53	41533,30	SIM
0002	ALFINETE CABEÇA REDONDA CORES VARIDAS PACOTE COM 50 UND.	pacote	10	8,16	81,60	SIM
0003	ALMOFADA PARA CARIMBO, COR AZUL, MATERIAL CAIXA PLÁSTICA, ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVERSÍVEL DE TECIDO.	unidade	200	4,85	970,00	SIM
0004	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA COM FILTRO, DE BOA QUALIDADE.	unidade	300	8,78	2634,00	SIM
0005	BALÃO DE BORRACHA, COMUM, NÚMERO (9) CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	pacote	1.500	10,45	15675,00	SIM
0006	BARBANTE COLORIDO 100% ALGODÃO Nº 8 COM APROXIMADAMENTE 610M /COR CRU	rolo	240	17,36	4166,40	SIM
0007	BASTÃO DE COLA SILICONE, COM ESPESSURA FINA DE 7,4MM MEDINDO 300MM DE COMPRIMENTO, PARA SER UTILIZADO EM PISTOLA.	pacote	200	59,55	11910,00	SIM
0008	BASTÃO DE COLA SILICONE, COM ESPESSURA GROSSA DE 11,3 MM X 30 CM	pacote	100	83,27	8327,00	SIM
0009	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS MACIA Nº40, ATÓXICA CAIXA COM 40 UND.	caixa	300	22,46	6738,00	SIM
0010	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, 96 FOLHAS, FORMATO 200MMX275 MM	unidade	2.000	11,11	22220,00	SIM
0011	CADERNO CAPA DURA, PAUTADO COSTURADO, FORMATO 14,8 X 20,2CM 48 FOLHAS	unidade	500	2,36	1180,00	SIM
0012	CADERNO PAUTADO, COM ARAME,	unidade	500	17,13	8565,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpico Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



	FORMATO 200 X 275 MM COM 96 FOLHAS.					
0013	CADERNOS DE CALIGRAFIA 48 FOLHAS CAPA 4X0 COLORIDA PAPEL 150 G COUCHE DIMENSÕES APROXIMADAS: 21X15 CM FECHADO COM MIOLO PAUTADO PAPEL AP 45 GRAMAS C/ ACABAMENTO EM 02 GRAMPOS PERSONALIZADOS	unidade	500	11,38	5690,00	SIM
0014	CAIXA (ARQUIVO MORTO) PARA DOCUMENTOS PLÁSTICA EM MATERIAL SUPER RESISTENTE COM POLI ONDAS EM CORES DIVERSAS, APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36CMX25CMX13CM	pacote	500	14,09	7045,00	SIM
0015	CAIXA ARQUIVO PARA DOCUMENTOS, PAPELÃO, 36CMX25CM X 13CM APROXIMADAMENTE	unidade	500	27,39	13695,00	SIM
0016	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA MEDIA - 12 DIGITOS ENERGIA: 01 PILHA AA 1,5V POSSUI FUNÇÃO PERCENTUAL.	unidade	50	19,67	983,50	SIM
0017	CANETA ESFEROGRAFICA, COR AZUL, ESCRITA FINA, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, FINE PLUS, CX COM 50 UN IGUAL OU SIMILAR A BIC	caixa	300	55,89	16767,00	SIM
0018	CANETA ESFEROGRAFICA, COR PRETA, ESCRITA FINA, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, FINE PLUS, CX COM 50 UN IGUAL OU SIMILAR A BIC	caixa	300	56,67	17001,00	SIM
0019	CANETA ESFEROGRAFICA, COR VERMELHA, ESCRITA FINA, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, FINE PLUS, CX COM 50 UN IGUAL OU SIMILAR A BIC	caixa	100	55,56	5556,00	SIM
0020	CANETA HIDROGRÁFICA, PARA TRAÇOS FINOS, C/ PONTACÔNICA DENYLON, ESTOJO C/ 12 CORES DIFERENTES 9MM DE DIAMETRO E 15,5CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE	caixa	150	58,44	8766,00	SIM
0021	CANETA MARCA-TEXTO Características: material: plástico, tipo ponta: chanfrada/polietileno, cor: fluorescente amarela: tipo: base d'água não recarregável e características adicionais: secagem rápida, filtro poliéster e traço de 2,5 mm ou 5 mm.	unidade	300	3,98	1194,00	SIM
0022	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, RECARREGAVEL, CX COM 12 UND ALTA DURABILIDADE FÁCIL REMOÇÃO, TINTA DE SECAGEM RAPIDA, CORESINTENSAS, PODENDO FICAR DESTAMPADO.	caixa	600	13,47	8082,00	SIM
0023	CANETA PARA RETROPROJETOR, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIESTER PONTA DE POLIESTER COM DIAMETRO DE 2,0MM, TINTA À PROVA DE AGUA, CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, VIVA E PERMANENTE CX COM 12 UND.: CX	caixa	40	49,94	1997,60	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpico Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



	C/12					
0024	Capa para ENCADERNAÇÃO (Características: material: PVC – Cloreto de Polivinila, tipo: A4, cor: incolor, largura: 210 mm, comprimento: 297 mm e espessura: 0,30)	unidade	1.200	57,74	69288,00	SIM
0025	CLIPES EM METAL NIQUELADO P/ PAPEL Nº. 4/0, CX 500G	caixa	300	10,06	3018,00	SIM
0026	CLIPES EM METAL NIQUELADO P/ PAPEL Nº.8/0, CX C/ 500G	caixa	300	15,86	4758,00	SIM
0027	COLA BRANCA EM BASTÃO, 10 GRS.	unidade	150	2,02	303,00	SIM
0028	COLA BRANCA LIQUIDA, 1000GRS, NÃO TOXICA, LAVAVEL, CONTENDO ACETATO DE POLIVINILA E BICO DOSADOR COM DATA DE VALIDADE, NOME DO RESP. QUIMICO E SEU CRQ NA EMBALAGEM, SELO DO INMETRO	unidade	300	27,06	8118,00	SIM
0029	COLA BRANCA LIQUIDA, BAIXO TEOR DE AGUA, SECAGEM RAPIDA, NÃO TOXICA, LAVAVEL, TUBO PLASTICO COM BICO APLICADOR, A BASE DE PVA, 40GRS CX/12	caixa	600	34,40	20640,00	SIM
0030	COLA BRILHANTE GLITER 25G, C/04 FRS CADA APRICOLA, ATOXICA, LAVAVEL, CORES VARIADAS	caixa	600	28,50	17100,00	SIM
0031	COLA ESPECIAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR. SOLUVEL EM AGUA E SECAGEM RÁPIDA COM EMBALAGEM DE AUTO APLICAÇÃO. CONTEUDO EM GRAMAS, APROXIMADAMENTE 90 GRAMAS	unidade	100	4,36	436,00	SIM
0032	Cola Tec Bond	unidade	300	9,33	2799,00	SIM
0033	CORRETIVO LIQUIDO, PARA PAPEL, A BASE DE AGUA, ATOXICO E INODORO FR 18ML	unidade	100	3,16	316,00	SIM
0034	E.V.A com glitter PLACA DE E.V.A, PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MED 600 X 450 X 2 MM C/ 10 UNID. COR: Variadas	pacote	400	5,64	2256,00	SIM
0035	ESTILETE LARGO, LAMINA 8M, EM AÇO INOX, RECOBERTO COM MATERIAL SINTETICO DE ALTO IMPACT CX COM 12 UND. FORMATO ANATOMICO, CABO COM RANHURAS PARA PERMITIR CORTE FIRME	unidade	200	2,87	574,00	SIM
0036	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, BORROM, A BASE DE RESINA E BORRACHA, 50MM X 50MTS:	unidade	100	2,69	269,00	SIM
0037	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X45 MTS	unidade	500	4,32	2160,00	SIM
0038	FITA SCOTCH 3M (Possui características impermeabilizantes, flexibilidade e boa resistência à tração, suportando forças de até 60kg, garantindo maior segurança no fechamento da sua caixa, além do fácil manuseio tornando-a ideal para fechamento de caixas pesadas. Medidas: 1,8cm x 50m. Material: Papel kraft liso e adesivo a base de resina e borracha. Fabricante: 3M do Brasil): FITA SCOTCH 3M (Possui características impermeabilizantes, flexibilidade e boa resistência à tração, suportando forças de até 60kg, garantindo maior segurança no	unidade	1.000	26,66	26660,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpico Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



	fechamento da sua caixa, além do fácil manuseio tornando-a ideal para fechamento de caixas pesadas. Medidas: 1,8cm x 50m. Material: Papel kraft liso e adesivo a base de resina e borracha. Fabricante: 3M do Brasil)					
0039	ENVELOPE OFICIO, BRANCO, TAMANHO 34X24CM.	caixa	600	114,60	68400,00	SIM
0040	ENVELOPE PARDO TAMANHO 229X324 A4.	caixa	300	89,50	26850,00	SIM
0041	FITILHO 5 MM X 50 M, FITA PARA EMBALAGEM, ROLO COM 50 METROS.	unidade	300	3,64	1092,00	SIM
0042	GIZ DE CERA, GROSSO CRAYONS DE CERA, FORMATO E JUMBO, CORES VARIADAS, VIVAS E INTENSAS, ATOXICO NÃO MANCHAR: AS MÃOS, NÃO ESFARELAR, COMPOSTO DE CERAS, PIGMENTOS ORGANICOS ESPECIAIS E MINERAL INERT. CAIXA C/ 12.	caixa	350	6,70	2345,00	SIM
0043	FOLHA DE EVA MODELO BOLINHAS CORAÇÕES VERMELHO, LISTRADO COLORIDO MEDINDO 600MMX400MMX2MM	unidade	250	7,17	1792,50	SIM
0044	GRAMPEADOR METALICO COM PINTURA PARA PAPEL, MANUAL, TAMANHO MÉDIO (12CM), PARA GRAMPO 26/6	unidade	160	26,52	4242,20	SIM
0045	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, NIQUELADO ,26/6 CAIXA COM 5000 UNADES	caixa	300	6,67	2001,00	SIM
0046	LAPIS DE CR TAM GRANDE COM PONTA, CX COM 12 UNID DE CORES DIFERENTE: FABRICAÇÃO NACIONAL DE BOA QUALIDADE	caixa	1.000	11,76	11760,00	SIM
0047	LAPIS PRETO Nº02, CAIXA COM 144 UND; DUREZA; CORPO CINDRICO OU HEXAGONAL, DE MADEIRA INTEIRIÇO, COBERTURA EM VERNIZ: (ATOXICO), SEM BORRACHA APAGADORA	caixa	750	98,96	74.220,00	NÃO
0048	LAPIS PRETO Nº 02, CAIXA COM 144 UND; DUREZA; CORPO CINDRICO OU HEXAGONAL, DE MADEIRA INTEIRIÇO, COBERTURA EM VERNIZ: (ATOXICO), SEM BORRACHA APAGADORA	caixa	250	98,96	24.740,00	SIM
0049	LATEX RESISTENTE, USO DIVERSO, CONHECIDO COMO ELASTICO PARA DINHEIRO, PACOTE DE APROXIMADAMENTE 1 KG.	pacote	150	16,22	2433,00	SIM
0050	Livro de ata – com 100 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado,numerado. Dimensão 210 x 300mm.	unidade	200	21,05	4210,60	SIM
0051	LIVRO DE PONTO DO PROFESSOR 1 A 5 ANO 100 FLS	unidade	100	26,44	2644,00	SIM
0052	LIVRO DE PONTO DO PROFESSOR 6 A 9 ANO 100 FLS	unidade	100	26,44	2644,00	SIM
0053	LIVRO DE PONTO DO PROFESSOR ENS.FUNDAMENTAL NIVEL II	unidade	100	26,44	2644,00	SIM
0054	LIVRO REGISTRO DE MATRICULA 100 FLS UND	unidade	15	143,83	2157,45	SIM
0055	MARCADOR RECARREGÁVEL DE QUADRO BRANCO, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO 6.0 MM ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM, TINTA ESPECIAL, REFIL E PONTA	caixa	300	18,84	5652,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpico Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



	SUBSTITUÍVEIS, CORES AZUL, VERMELHO E PRETO, CX COM 12.					
0056	MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA D546 CORES VARIADAS	unidade	150	2,95	442,00	SIM
0057	MASSA PARA MODELAR COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERAS E PIGMENTOS ATOXICOS. DEVERA COSNTAR NA EMBALAGEM; MARCA, PRODUTO NÃO RECOMENDADO: PARA MENORES DE 03 ANOS, POMPOSIÇÃO, REFERENCIA: SELO DO INMETRO, ARMAZENAMENTO, CAMPO PARA O NOME E CLASSE, INDICAÇÃO DE QUE O PRODUTO SEJA ATOXICO, NUMERO DO CQR, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAIXA COM 12 UNIDADES, DIVERSAS CORES.	unidade	300	6,21	1863,00	SIM
0058	PALITO DE CHURRASCO GRANDE (PACOTE COM 50 UND)	unidade	60	6,33	379,80	SIM
0059	PALITO DE MADEIRA SORVETE PICOLÉ KV QUADRADO	pacote	1.000	5,77	5770,00	SIM
0060	PALITO PICOLE KV REDONDO CX 10000 UND	caixa	1.000	8,36	8360,00	SIM
0061	PAPEL A4, BRANCO, 210 X 297MM, CX COM 10 PCTS C/ 500 FOLHAS PRODUZIDO COM FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO, TRATADAS PARA OBTER UM ELEVADO GRAU DE BRANCURA.	caixa	750	270,23	202.672,50	NÃO
0062	PAPEL A4, BRANCO, 210 X 297MM, CX COM 10 PCTS C/ 500 FOLHAS PRODUZIDO COM FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO, TRATADAS PARA OBTER UM ELEVADO GRAU DE BRANCURA.	caixa	250	270,23	67.557,50	SIM
0063	PAPEL CARTÃO DE PAPELARIA COM BRILHO, GRAMATURA DE 210G/M2, MEDINDO 48X66CM CORES PCT COM 10 UND	pacote	300	9,33	2799,00	SIM
0064	PAPEL CARTÃO FOSCO 48X66 PCT C/100 UND	pacote	300	130,33	39099,00	SIM
0065	PAPEL CARTOLINA 50X66 150 GRS EM CORES DIVERSAS	unidade	800	1,29	1032,00	SIM
0066	PAPEL CELOFANE POLI 80X80 CM NAS CORES AZUL, LARANJA, VERDE, VERMELHO E TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	pacote	20	71,66	1433,20	SIM
0067	PAPEL CHAMBRIL 660X960 90GR 30KG/PCT 250 FLS	pacote	20	208,30	4166,00	SIM
0068	PAPEL COLOR SET DUPLA FACE GRAMATURA DE 120G/M2, MEDINDO 47X66CM, NAS CORES MARROM, PRETO, BRANCO, PINK, LARANJA, VERMELHO, ROSA: AZUL ESCURO, AMARELO, AZUL CLARO, VERDE BANDEIRA.	unidade	800	1,41	1128,00	SIM
0069	PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO, TRANSPARENTE, 0,45CM DE LARGURA, ROLO COM 10M	rolo	60	69,28	4156,80	SIM
0070	PAPEL CREPOM NAS CORES MARROM, PRETO, BRANCO, PINK, LARANJA, VERMELHO, ROSA, AZUL PC/50	pacote	500	2,26	1130,00	SIM
0071	PAPEL DE SEDA, MEDINDO 50X70CM, PESANDO 20g/m2; NAS CORES AZUL	pacote	150	0,28	42,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpico Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



	CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, LILAS, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE CLARO, AMARELO.					
0072	PAPEL EMBORRACHADO (TIPO E.V.A) 40X48, TODAS AS CORES	pacote	4.000	4,12	16480,00	SIM
0073	PAPEL FOTO GLOSSY PAPER 180 G A4 COM 50 FOLHAS	pacote	200	45,16	9032,00	SIM
0074	PAPEL VERGE, CORES VARIADAS, FORMATO A4 210 X 297MM, 180G/M2, PACOTE COM 50 FOLHAS	pacote	100	22,32	2232,00	SIM
0075	PASTA CARTOLINA VINCADA NAS CORES AMARELA, AZUL, PALHA, VERDE PCT 50 UND	pacote	150	130,66	19599,00	SIM
0076	PASTA CATALOGO EM PAPELÃO, COM 100 PLÁSTICOS TRANSPARENTE, TAMANHO OFICIO, CAPA E CONTRA CAPA EM PLÁSTICO PRETO.	unidade	300	23,79	7137,00	SIM
0077	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA MARMORIZADA, COM GRAMPO PLASTICO E VISOR COMPLETO, FORMATO 235X360, PACOTE COM 10,	pacote	300	3,40	1020,00	SIM
0078	PASTA ESCOLAR 30MM EM POLIPROPILENO FORMATO 245X335X30MM, NAS CORES VERMELHO, CRISTAL FUME, AMARELO, VERDE AZUL, UND	unidade	200	2,15	430,00	SIM
0079	PINCEL ESCOLAR Nº10, REDONDO COM PELO SINTETICO, CABO LONGO DE MADEIRA	unidade	300	1,62	486,00	SIM
0080	PISTOLA PARA COLA P/ BASTÕES PEQUENO DE 7,3 CM BI-VOLT, 40 WATTS, CORPO MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO PONTA COM ISOLAMENTO TERMICO MEDINDO 2 CM: GATILHO DE ACIONAMENTO COM 3,5, APOIO EM METAL.	unidade	150	24,43	3664,50	SIM
0081	PINCEL DE MADEIRA COM CERDAS, PARA PINTURA, Nº 06	unidade	150	3,00	450,00	SIM
0082	PISTOLA PARA COLA QUENTE PARA BASTÕES DE 11,2 CM BI-VOLT, 40 WATTS, CORPO MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, PONTA COM ISOLANTE TERMICO MEDINDO 2CM, GATILHO DE ACIONAMENTO COM 3,5 CM, APOIO EM METAL DE: 4CX4CM, REABASTECEDOR COM VISOR, FIO E TOMADA CERTIFICADAS PELO INMETRO MEDINDO 2MMX0,75MM, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER PLASTICO	unidade	50	31,63	1581,50	SIM
0083	PLACA DE ISOPOR BRANCA EM EPS, DIMENSOES APROXIMADAMENTE 100 CM X 50 CM, ESPESSURA 05 MM.	unidade	50	15,10	755,00	SIM
0084	REGUA EM PLASTICO TRANSPARENTE COMUM MILIMETRADA 30 CM	unidade	200	1,93	386,00	SIM
0085	T.N.T, ROLO COM 50 METROS NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL ROYAL, AZUL CLARO, BRANCO, CINZA, LARANJA, MARROM, PINK, PRETO, ROSA, ROXO, LILÁS E VERMELHO..	rolo	300	114,64	34392,00	SIM
0086	TESOURA COMUM, AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, TAMANHO 10CM	unidade	600	1,56	936,00	SIM
0087	TINTA GUACHE ACONDICIONADO EM	unidade	300	7,42	2226,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



	POTE PLASTICO COM 250ML EM CORES SORTIDAS, NÃO TOXICO, INDICADO PARA PINTURA COM PINCEL SOBRE PAPEL, CARTOLINA E PAPEL CARTÃO. COMPOSIÇÃO RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA: E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL.					
0088	TINTA P/MARCADOR DE QUADRO BRANCO 40 ML NAS CORES VERMELHO, AZUL E PRETO CX 12 UND	caixa	100	127,91	12791,00	SIM
0089	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NAS CORES VERMELHO, AZUL E PRETO. 500ML	unidade	200	5,26	1052,00	SIM
0090	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, SISTEMA DE ALVANCA SENTIDO HORIZONTAL, CAPACIDADE MININA DE 100 FOLHAS.	unidade	150	146,25	21937,50	SIM
0091	SACO PLASTICO VIRGEM 12X25	unidade	2.000	0,40	800,00	SIM
0092	DICIONARIO ESCOLAR PORTUGUES E INGLES	unidade	1.000	14,81	14810,00	SIM
0093	PAPEL ADESIVO FOTO GLOSSY PAPER 180 G A4 COM 50 FOLHAS	PCT	200	38,07	7614,00	SIM
0094	PASTA CLASSIFIADORA COM GRAMPO SEM IMPRESSAO	unidade	200	5,99	1198,00	SIM
0095	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO	unidade	500	1,51	755,00	SIM
0096	TESOURA DE PICOTAR	unidade	100	62,18	6218,00	SIM
0097	TESOURA DE AÇO INOX 21 CM CABO EMBORACHADO	unidade	100	19,82	1982,00	SIM
0098	CARTOLINA LAMINADA	unidade	150	2,50	375,00	SIM
0099	CARTOLINA DUPLA BRANCA	unidade	500	1,37	685,00	SIM
00100	PAPEL SULFITE A4 VARIAS CORES	PCT	1.000	31,02	31020,00	SIM
0101	MAQUINA SELADORA PARA EMBALAGENS PLATICAS MANUAL	unidade	15	129,61	1944,15	SIM
0102	ENCADERNADORA DE WIRE-O CONJUGADA FURO QUADRADO	unidade	5	1611,00	8055,00	SIM
0103	WIRE-O PARA ENCADERNAÇÃO 2X1 A4 BRANCO E PRETO ATE 110 FOLHAS	unidade	200	1,96	392,00	SIM
0104	Mouse, Óptico com fio, entrada USB, 2 botões e barra de rolagem.	unidade	100	31,55	3155,00	SIM
0105	Teclado padrão ergonômico; layout completo; ABNT2; com ajuste de inclinação; teclado numérico; mínimo de 104 teclas sem rgb; conexão USB.	unidade	100	46,17	4617,00	SIM
0106	SSD SATA 2,5 - 240GB EXTERNO	unidade	25	153,61	3840,25	SIM
0107	SSD SATA 2,5 - 960 GB OU 1 TB EXTERNO	unidade	25	602,40	15060,00	SIM
0108	PENDRIVE DE 32 GB	unidade	50	40,77	2038,50	SIM

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/21 conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



1.4.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.4.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 1.4.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

1.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.

1.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.8 O registro a que se refere o item 1.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.7.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

1.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em Ata.

1.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



1.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.2 Face a natureza da aquisição, não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes, devendo a Contratada, conforme o caso e a sua obrigação, na hipótese da aquisição gerar algum tipo de refugo, promover o adequado descarte nos termos da legislação ambiental vigente, bem como o atendimento de eventual legislação ambiental específica na produção/fabricação e/ou distribuição dos produtos.

Da exigência de amostra

4.3 Não haverá a necessidade de apresentação de amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.2 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria requisitante, sendo que prazo de entrega é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento pela contratada/detentora da respectiva ordem de fornecimento.

5.3 Caso não seja possível no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os produtos deverão ser entregues nos endereços enviados junto a ordem de fornecimento, por cada secretaria requisitante. Todos os endereços são dentro do Município de Lontra-MG, podendo ser na zona urbana e/ou rural.

5.5 Garantia/Validade

5.6 O prazo de garantia, conforme o caso, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 A validade dos produtos, conforme o caso, deve ser de no mínimo dois terços do estabelecido pelo fabricante, a contar do recebimento do produto pelo Contratante, conforme o caso.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.2 A Ata de Registro de Preços ou os contratos ou documentos equivalentes dela derivados, deverão ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



Fiscalização Técnica

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.8.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 dias a contar da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15(quinze) dias

7.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



7.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1 a data da emissão;
- 7.11.2 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.3 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.4 o valor a pagar; e
- 7.11.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.25 Não haverá antecipação de pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.3 O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria requisitante.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



Habilitação jurídica

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.21 Em se tratando da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.21.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.21.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.21.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.21.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.21.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.21.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.21.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.192.474,95** (um milhão cento e noventa e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

10.2 São obrigações do Contratante:

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Lontra para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.11 A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

10.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

11.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.3 Entregar o objeto conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada;

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

11.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



11.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.01.01.04.122.0002.2014.33903000 recurso 1500000000 ficha 036
04.01.01.04.122.0002.2019.33903000 recurso 1500000000 ficha 070
05.01.01.04.123.0005.2029.33903000 recurso 1500000000 ficha 132
06.01.01.12.122.0002.2038.33903000 recurso 1500001001 ficha 169
07.01.01.13.392.0026.2066.33903000 recurso 1500000000 ficha 390
08.01.01.10.122.0012.2071.33903000 recurso 1500001002 ficha 425
09.01.01.08.122.0002.2102.33903000 recurso 1500000000 ficha 779
10.01.01.15.122.0002.2133.33903000 recurso 1500000000 ficha 999
11.01.01.26.122.0002.2136.33903000 recurso 1500000000 ficha 1079
13.01.01.20.122.0002.2140.33903000 recurso 1500000000 ficha 1139
14.01.01.13.695.0027.2150.33903000 recurso 1500000000 ficha 1174
15.01.01.18.122.0034.2151.33903000 recurso 1500000000 ficha 1185
16.01.01.18.544.0034.2162.33903000 recurso 1500000000 ficha 1220
17.01.01.04.125.0002.2163.33903000 recurso 1500000000 ficha 1227

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



Lontra-MG, 22 de abril de 2025.

Wesley Alves de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

Constitui objeto da presente contratação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PAPEL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LONTRA/MG.**

1.1 A presente licitação será utilizada para aquisição de materiais indispensáveis ao funcionamento diário das repartições públicas e para as atividades das escolas municipais. Considerando a necessidade de reposição de estoques de materiais de expediente, papelaria e outros para dar continuidade às atividades das diversas secretarias deste município, considerando que os materiais são imprescindíveis, sem os quais poderá prejudicar as atividades desenvolvidas na Administração Pública.

1.2 O objeto da contratação não está previsto em Plano de Contratações Anual, visto que em razão da transição da vigência da Lei 14.133/21, com a revogação das legislações dispostas no art.193 do citado diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das leis revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA. O Plano Anual de Contratações será realizado no exercício de 2024, para aplicação no exercício seguinte (2025).

1 ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL OU PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

1.2 A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional da Prefeitura Municipal de Lontra/MG, bem como às leis orçamentárias vigentes deste município (PPA, LDO e LOA).

2 ASPECTOS RELEVANTES DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não houve aspectos relevantes, pois se trata de processo para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PAPEL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LONTRA/MG.**

2.2 , itens estes cuja aquisição é comum e recorrente pela Administração Municipal, e que não se encontram vinculados à contratação anterior.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A licitante deverá apresentar a documentação exigida pelo edital, sendo documentos comprobatórios das empresas participantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



4.2 Habilitação jurídica

4.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

4.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

4.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



- 4.3.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.3.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.4 Qualificação Econômico-Financeira

- 4.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

4.5 Qualificação Técnica

- 4.5.1 Em se tratando da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 4.5.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 - 4.5.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 4.5.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 4.5.1.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
 - 4.5.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 4.5.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 4.5.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- 5.1 As quantidades informadas foram elaboradas pela equipe técnica da secretaria Municipal de Administração, para atendimento das demandas das secretarias do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa de dos preços, conforme pesquisa realizada em atendimento do art. 23 da Lei 14.133/21, é de:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Médio Unit.	Valor Médio total	PART. EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIP. SEDIADAS (MATRIZ OU FILIAL PARTICIPANTE) NA MICRORREGIÃO DE MONTES CLAROS/MG
0001	Espiral para encadernação Plástico na cor Preto Tamanho A4/Ofício Diâmetro de 17mm com 56 Espiras, ideal para encadernar 100 folhas de 75g/m². Pacotes com 25 unidades.	pacote	1.000	41,53	41533,30	SIM
0002	ALFINETE CABEÇA REDONDA CORES VARIDAS PACOTE COM 50 UND.	pacote	10	8,16	81,60	SIM
0003	ALMOFADA PARA CARIMBO, COR AZUL, MATERIAL CAIXA PLÁSTICA, ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVERSÍVEL DE TECIDO.	unidade	200	4,85	970,00	SIM
0004	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA COM FILTRO, DE BOA QUALIDADE.	unidade	300	8,78	2634,00	SIM
0005	BALÃO DE BORRACHA, COMUM, NÚMERO (9) CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	pacote	1.500	10,45	15675,00	SIM
0006	BARBANTE COLORIDO 100% ALGODÃO Nº 8 COM APROXIMADAMENTE 610M /COR CRU	rolo	240	17,36	4166,40	SIM
0007	BASTÃO DE COLA SILICONE, COM ESPESSURA FINA DE 7,4MM MEDINDO 300MM DE COMPRIMENTO, PARA SER UTILIZADO EM PISTOLA.	pacote	200	59,55	11910,00	SIM
0008	BASTÃO DE COLA SILICONE, COM ESPESSURA GROSSA DE 11,3 MM X 30 CM	pacote	100	83,27	8327,00	SIM
0009	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS MACIA Nº40, ATÓXICA CAIXA COM 40 UND.	caixa	300	22,46	6738,00	SIM
0010	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, 96 FOLHAS, FORMATO 200MMX275 MM	unidade	2.000	11,11	22220,00	SIM
0011	CADERNO CAPA DURA, PAUTADO COSTURADO, FORMATO 14,8 X 20,2CM 48 FOLHAS	unidade	500	2,36	1180,00	SIM
0012	CADERNO PAUTADO, COM ARAME, FORMATO 200 X 275 MM COM 96 FOLHAS.	unidade	500	17,13	8565,00	SIM
0013	CADERNOS DE CALIGRAFIA 48 FOLHAS CAPA 4X0 COLORIDA PAPEL 150 G COUCHE DIMENSÕES APROXIMADAS: 21X15 CM FECHADO COM MIOLO PAUTADO PAPEL AP 45 GRAMAS C/ ACABAMENTO EM 02 GRAMPOS PERSONALIZADOS	unidade	500	11,38	5690,00	SIM
0014	CAIXA (ARQUIVO MORTO) PARA DOCUMENTOS PLÁSTICA EM	pacote	500	14,09	7045,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpico Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



	MATERIAL SUPER RESISTENTE COM POLI ONDAS EM CORES DIVERSAS, APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36CMX25CMX13CM					
0015	CAIXA ARQUIVO PARA DOCUMENTOS, PAPELÃO, 36CMX25CM X 13CM APROXIMADAMENTE	unidade	500	27,39	13695,00	SIM
0016	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA MEDIA - 12 DIGITOS ENERGIA: 01 PILHA AA 1,5V POSSUI FUNÇÃO PERCENTUAL.	unidade	50	19,67	983,50	SIM
0017	CANETA ESFEROGRAFICA, COR AZUL, ESCRITA FINA, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, FINE PLUS, CX COM 50 UN IGUAL OU SIMILAR A BIC	caixa	300	55,89	16767,00	SIM
0018	CANETA ESFEROGRAFICA, COR PRETA, ESCRITA FINA, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, FINE PLUS, CX COM 50 UN IGUAL OU SIMILAR A BIC	caixa	300	56,67	17001,00	SIM
0019	CANETA ESFEROGRAFICA, COR VERMELHA, ESCRITA FINA, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, FINE PLUS, CX COM 50 UN IGUAL OU SIMILAR A BIC	caixa	100	55,56	5556,00	SIM
0020	CANETA HIDROGRÁFICA, PARA TRAÇOS FINOS, C/ PONTACÔNICA DENYLON, ESTOJO C/ 12 CORES DIFERENTES 9MM DE DIAMETRO E 15,5CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE	caixa	150	58,44	8766,00	SIM
0021	CANETA MARCA-TEXTO Características: material: plástico, tipo ponta: chanfrada/polietileno, cor: fluorescente amarela: tipo: base d'água não recarregável e características adicionais: secagem rápida, filtro poliéster e traço de 2,5 mm ou 5 mm.	unidade	300	3,98	1194,00	SIM
0022	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, RECARREGAVEL, CX COM 12 UND ALTA DURABILIDADE FÁCIL REMOÇÃO, TINTA DE SECAGEM RAPIDA, CORES INTENSAS, PODENDO FICAR DESTAMPADO.	caixa	600	13,47	8082,00	SIM
0023	CANETA PARA RETROPROJETOR, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIESTER PONTA DE POLIESTER COM DIAMETRO DE 2,0MM, TINTA À PROVA DE AGUA, CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, VIVA E PERMANENTE CX COM 12 UND.: CX C/12	caixa	40	49,94	1997,60	SIM
0024	Capa para ENCADENAÇÃO (Características: material: PVC – Cloreto de Polivinila, tipo: A4, cor: incolor, largura: 210 mm, comprimento: 297 mm e espessura: 0,30)	unidade	1.200	57,74	69288,00	SIM
0025	CLIPES EM METAL NIQUELADO P/ PAPEL Nº. 4/0, CX 500G	caixa	300	10,06	3018,00	SIM
0026	CLIPES EM METAL NIQUELADO P/ PAPEL Nº. 8/0, CX C/ 500G	caixa	300	15,86	4758,00	SIM
0027	COLA BRANCA EM BASTÃO, 10 GRS.	unidade	150	2,02	303,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpico Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



0028	COLA BRANCA LIQUIDA, 1000GRS, NÃO TOXICA, LAVAVEL, CONTENDO ACETATO DE POLIVINILA E BICO DOSADOR COM DATA DE VALIDADE, NOME DO RESP. QUIMICO E SEU CRQ NA EMBALAGEM, SELO DO INMETRO	unidade	300	27,06	8118,00	SIM
0029	COLA BRANCA LIQUIDA, BAIXO TEOR DE AGUA, SECAGEM RAPIDA, NÃO TOXICA, LAVAVEL, TUBO PLASTICO COM BICO APLICADOR, A BASE DE PVA, 40GRS CX/12	caixa	600	34,40	20640,00	SIM
0030	COLA BRILHANTE GLITER 25G, C/04 FRS CADA APRICOLA, ATOXICA, LAVAVEL, CORES VARIADAS	caixa	600	28,50	17100,00	SIM
0031	COLA ESPECIAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR. SOLUVEL EM AGUA E SECAGEM RÁPIDA COM EMBALAGEM DE AUTO APLICAÇÃO. CONTEUDO EM GRAMAS, APROXIMADAMENTE 90 GRAMAS	unidade	100	4,36	436,00	SIM
0032	Cola Tec Bond	unidade	300	9,33	2799,00	SIM
0033	CORRETIVO LIQUIDO, PARA PAPEL, A BASE DE AGUA, ATOXICO E INODORO FR 18ML	unidade	100	3,16	316,00	SIM
0034	E.V.A com gliter PLACA DE E.V.A, PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MED 600 X 450 X 2 MM C/ 10 UNID. COR: Variadas	pacote	400	5,64	2256,00	SIM
0035	ESTILETE LARGO, LAMINA 8M, EM AÇO INOX, RECOBERTO COM MATERIAL SINTETICO DE ALTO IMPACT CX COM 12 UND. FORMATO ANATOMICO, CABO COM RANHURAS PARA PERMITIR CORTE FIRME	unidade	200	2,87	574,00	SIM
0036	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, MARROM, A BASE DE RESINA E BORRACHA, 50MM X 50MTS:	unidade	100	2,69	269,00	SIM
0037	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X45 MTS	unidade	500	4,32	2160,00	SIM
0038	FITA SCOTCH 3M (Possui características impermeabilizantes, flexibilidade e boa resistência à tração, suportando forças de até 60kg, garantindo maior segurança no fechamento da sua caixa, além do fácil manuseio tornando-a ideal para fechamento de caixas pesadas. Medidas: 1,8cm x 50m. Material: Papel kraft liso e adesivo a base de resina e borracha. Fabricante: 3M do Brasil): FITA SCOTCH 3M (Possui características impermeabilizantes, flexibilidade e boa resistência à tração, suportando forças de até 60kg, garantindo maior segurança no fechamento da sua caixa, além do fácil manuseio tornando-a ideal para fechamento de caixas pesadas. Medidas: 1,8cm x 50m. Material: Papel kraft liso e adesivo a base de resina e borracha. Fabricante: 3M do Brasil)	unidade	1.000	26,66	26660,00	SIM
0039	ENVELOPE OFICIO, BRANCO, TAMANHO 34X24CM.	caixa	600	114,60	68400,00	SIM
0040	ENVELOPE PARDO TAMANHO 229X324 A4.	caixa	300	89,50	26850,00	SIM
0041	FITILHO 5 MM X 50 M, FITA PARA	unidade	300	3,64	1092,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpico Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



	EMBALAGEM, ROLO COM 50 METROS.					
0042	GIZ DE CERA, GROSSO CRAYONS DE CERA, FORMATO E JUMBO, CORES VARIADAS, VIVAS E INTENSAS, ATOXICO NÃO MANCHAR: AS MÃOS, NÃO ESFARELAR, COMPOSTO DE CERAS, PIGMENTOS ORGANICOS ESPECIAIS E MINERAL INERT. CAIXA C/ 12.	caixa	350	6,70	2345,00	SIM
0043	FOLHA DE EVA MODELO BOLINHAS CORAÇÕES VERMELHO, LISTRADO COLORIDO MEDINDO 600MMX400MMX2MM	unidade	250	7,17	1792,50	SIM
0044	GRAMPEADOR METALICO COM PINTURA PARA PAPEL, MANUAL, TAMANHO MÉDIO (12CM), PARA GRAMPO 26/6	unidade	160	26,52	4242,20	SIM
0045	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, NIQUELADO ,26/6 CAIXA COM 5000 UNADES	caixa	300	6,67	2001,00	SIM
0046	LAPIS DE CR TAM GRANDE COM PONTA, CX COM 12 UNID DE CORES DIFERENTE: FABRICAÇÃO NACIONAL DE BOA QUALIDADE	caixa	1.000	11,76	11760,00	SIM
0047	LAPIS PRETO Nº02, CAIXA COM 144 UND; DUREZA; CORPO CINDRICO OU HEXAGONAL, DE MADEIRA INTEIRIÇO, COBERTURA EM VERNIZ: (ATOXICO), SEM BORRACHA APAGADORA	caixa	750	98,96	74.220,00	NÃO
0048	LAPIS PRETO Nº 02, CAIXA COM 144 UND; DUREZA; CORPO CINDRICO OU HEXAGONAL, DE MADEIRA INTEIRIÇO, COBERTURA EM VERNIZ: (ATOXICO), SEM BORRACHA APAGADORA	caixa	250	98,96	24.740,00	SIM
0049	LATEX RESISTENTE, USO DIVERSO, CONHECIDO COMO ELASTICO PARA DINHEIRO, PACOTE DE APROXIMADAMENTE 1 KG.	pacote	150	16,22	2433,00	SIM
0050	Livro de ata – com 100 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado,numerado. Dimensão 210 x 300mm.	unidade	200	21,05	4210,60	SIM
0051	LIVRO DE PONTO DO PROFESSOR 1 A 5 ANO 100 FLS	unidade	100	26,44	2644,00	SIM
0052	LIVRO DE PONTO DO PROFESSOR 6 A 9 ANO 100 FLS	unidade	100	26,44	2644,00	SIM
0053	LIVRO DE PONTO DO PROFESSOR ENS.FUNDAMENTAL NIVEL II	unidade	100	26,44	2644,00	SIM
0054	LIVRO REGISTRO DE MATRÍCULA 100 FLS UND	unidade	15	143,83	2157,45	SIM
0055	MARCADOR RECARREGÁVEL DE QUADRO BRANCO, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO 6.0 MM ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM, TINTA ESPECIAL, REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS, CORES AZUL, VERMELHO E PRETO, CX COM 12.	caixa	300	18,84	5652,00	SIM
0056	MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA D546 CORES VARIADAS	unidade	150	2,95	442,00	SIM
0057	MASSA PARA MODELAR COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERAS E PIGMENTOS ATOXICOS. DEVERA COSNTAR NA EMBALAGEM; MARCA, PRODUTO NÃO RECOMENDADO: PARA MENORES DE 03 ANOS, POMPOSIÇÃO, REFERENCIA: SELO	unidade	300	6,21	1863,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



	DO INMETRO, ARMAZENAMENTO, CAMPO PARA O NOME E CLASSE, INDICAÇÃO DE QUE O PRODUTO SEJA ATOXICO, NUMERO DO CQR, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAIXA COM 12 UNIDADES, DIVERSAS CORES.					
0058	PALITO DE CHURRASCO GRANDE (PACOTE COM 50 UND)	unidade	60	6,33	379,80	SIM
0059	PALITO DE MADEIRA SORVETE PICOLÉ KV QUADRADO	pacote	1.000	5,77	5770,00	SIM
0060	PALITO PICOLE KV REDONDO CX 10000 UND	caixa	1.000	8,36	8360,00	SIM
0061	PAPEL A4, BRANCO, 210 X 297MM, CX COM 10 PCTS C/ 500 FOLHAS PRODUZIDO COM FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO, TRATADAS PARA OBTER UM ELEVADO GRAU DE BRANCURA.	caixa	750	270,23	202.672,50	NÃO
0062	PAPEL A4, BRANCO, 210 X 297MM, CX COM 10 PCTS C/ 500 FOLHAS PRODUZIDO COM FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO, TRATADAS PARA OBTER UM ELEVADO GRAU DE BRANCURA.	caixa	250	270,23	67.557,50	SIM
0063	PAPEL CARTÃO DE PAPELARIA COM BRILHO, GRAMATURA DE 210G/M2, MEDINDO 48X66CM CORES PCT COM 10 UND	pacote	300	9,33	2799,00	SIM
0064	PAPEL CARTÃO FOSCO 48X66 PCT C/100 UND	pacote	300	130,33	39099,00	SIM
0065	PAPEL CARTOLINA 50X66 150 GRS EM CORES DIVERSAS	unidade	800	1,29	1032,00	SIM
0066	PAPEL CELOFANE POLI 80X80 CM NAS CORES AZUL, LARANJA, VERDE, VERMELHO E TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	pacote	20	71,66	1433,20	SIM
0067	PAPEL CHAMBRIL 660X960 90GR 30KGPCT 250 FLS	pacote	20	208,30	4166,00	SIM
0068	PAPEL COLOR SET DUPLA FACE GRAMATURA DE 120G/M2, MEDINDO 47X66CM, NAS CORES MARROM, PRETO, BRANCO, PINK, LARANJA, VERMELHO, ROSA: AZUL ESCURO, AMARELO, AZUL CLARO, VERDE BANDEIRA.	unidade	800	1,41	1128,00	SIM
0069	PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO, TRANSPARENTE, 0,45CM DE LARGURA, ROLO COM 10M	rolo	60	69,28	4156,80	SIM
0070	PAPEL CREPOM NAS CORES MARROM, PRETO, BRANCO, PINK, LARANJA, VERMELHO, ROSA, AZUL PC/50	pacote	500	2,26	1130,00	SIM
0071	PAPEL DE SEDA, MEDINDO 50X70CM, PESANDO 20g/m2; NAS CORES AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, LILAS, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE CLARO, AMARELO.	pacote	150	0,28	42,00	SIM
0072	PAPEL EMBORRACHADO (TIPO E.V.A) 40X48, TODAS AS CORES	pacote	4.000	4,12	16480,00	SIM
0073	PAPEL FOTO GLOSSY PAPER 180 G A4 COM 50 FOLHAS	pacote	200	45,16	9032,00	SIM
0074	PAPEL VERGE, CORES VARIADAS, FORMATO A4 210 X 297MM, 180G/M2, PACOTE COM 50 FOLHAS	pacote	100	22,32	2232,00	SIM
0075	PASTA CARTOLINA VINCADA NAS	pacote	150	130,66	19599,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpico Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



	CORES AMARELA, AZUL, PALHA, VERDE PCT 50 UND					
0076	PASTA CATALOGO EM PAPELÃO, COM 100 PLÁSTICOS TRANSPARENTE, TAMANHO OFICIO, CAPA E CONTRA CAPA EM PLÁSTICO PRETO.	unidade	300	23,79	7137,00	SIM
0077	PASTA SUSPENSÁ PLASTIFICADA MARMORIZADA, COM GRAMPO PLÁSTICO E VISOR COMPLETO, FORMATO 235X360, PACOTE COM 10,	pacote	300	3,40	1020,00	SIM
0078	PASTA ESCOLAR 30MM EM POLIPROPILENO FORMATO 245X335X30MM, NAS CORES VERMELHO, CRISTAL FUME, AMARELO, VERDE AZUL, UND	unidade	200	2,15	430,00	SIM
0079	PINCEL ESCOLAR Nº10, REDONDO COM PELO SINTÉTICO, CABO LONGO DE MADEIRA	unidade	300	1,62	486,00	SIM
0080	PISTOLA PARA COLA P/ BASTÕES PEQUENO DE 7,3 CM BI-VOLT, 40 WATTS, CORPO MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO PONTA COM ISOLAMENTO TÉRMICO MEDINDO 2 CM: GATILHO DE ACIONAMENTO COM 3,5, APOIO EM METAL.	unidade	150	24,43	3664,50	SIM
0081	PINCEL DE MADEIRA COM CERDAS, PARA PINTURA, Nº 06	unidade	150	3,00	450,00	SIM
0082	PISTOLA PARA COLA QUENTE PARA BASTÕES DE 11,2 CM BI-VOLT, 40 WATTS, CORPO MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO MEDINDO 2CM, GATILHO DE ACIONAMENTO COM 3,5 CM, APOIO EM METAL DE: 4CX4CM, REABASTECEDOR COM VISOR, FIO E TOMADA CERTIFICADAS PELO INMETRO MEDINDO 2MMX0,75MM, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER PLÁSTICO	unidade	50	31,63	1581,50	SIM
0083	PLACA DE ISOPOR BRANCA EM EPS, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 100 CM X 50 CM, ESPESURA 05 MM.	unidade	50	15,10	755,00	SIM
0084	REGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COMUM MILIMETRADA 30 CM	unidade	200	1,93	386,00	SIM
0085	T.N.T, ROLO COM 50 METROS NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL ROYAL, AZUL CLARO, BRANCO, CINZA, LARANJA, MARROM, PINK, PRETO, ROSA, ROXO, LILÁS E VERMELHO.	rolo	300	114,64	34392,00	SIM
0086	TESOURA COMUM, AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, TAMANHO 10CM	unidade	600	1,56	936,00	SIM
0087	TINTA GUACHE ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO COM 250ML EM CORES SORTIDAS, NÃO TÓXICO, INDICADO PARA PINTURA COM PINCEL SOBRE PAPEL, CARTOLINA E PAPEL CARTÃO. COMPOSIÇÃO RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA: E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL.	unidade	300	7,42	2226,00	SIM
0088	TINTA P/MARCADOR DE QUADRO BRANCO 40 ML NAS CORES VERMELHO, AZUL E PRETO CX 12 UND	caixa	100	127,91	12791,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



0089	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NAS CORES VERMELHO, AZUL E PRETO. 500ML	unidade	200	5,26	1052,00	SIM
0090	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, SISTEMA DE ALVANCA SENTIDO HORIZONTAL, CAPACIDADE MINIMA DE 100 FOLHAS.	unidade	150	146,25	21937,50	SIM
0091	SACO PLASTICO VIRGEM 12X25	unidade	2.000	0,40	800,00	SIM
0092	DICIONARIO ESCOLAR PORTUGUES E INGLES	unidade	1.000	14,81	14810,00	SIM
0093	PAPEL ADESIVO FOTO GLOSSY PAPER 180 G A4 COM 50 FOLHAS	PCT	200	38,07	7614,00	SIM
0094	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO SEM IMPRESSAO	unidade	200	5,99	1198,00	SIM
0095	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO	unidade	500	1,51	755,00	SIM
0096	TESOURA DE PICOTAR	unidade	100	62,18	6218,00	SIM
0097	TESOURA DE AÇO INOX 21 CM CABO EMBORACHADO	unidade	100	19,82	1982,00	SIM
0098	CARTOLINA LAMINADA	unidade	150	2,50	375,00	SIM
0099	CARTOLINA DUPLA BRANCA	unidade	500	1,37	685,00	SIM
00100	PAPEL SULFITE A4 VARIAS CORES	PCT	1.000	31,02	31020,00	SIM
0101	MAQUINA SELADORA PARA EMBALAGENS PLATICAS MANUAL	unidade	15	129,61	1944,15	SIM
0102	ENCADERNADORA DE WIRE-O CONJUGADA FURO QUADRADO	unidade	5	1611,00	8055,00	SIM
0103	WIRE-O PARA ENCADERNAÇÃO 2X1 A4 BRANCO E PRETO ATE 110 FOLHAS	unidade	200	1,96	392,00	SIM
0104	Mouse, Óptico com fio, entrada USB, 2 botões e barra de rolagem.	unidade	100	31,55	3155,00	SIM
0105	Teclado padrão ergonômico; layout completo; ABNT2; com ajuste de inclinação; teclado numérico; mínimo de 104 teclas sem rgb; conexão USB.	unidade	100	46,17	4617,00	SIM
0106	SSD SATA 2,5 - 240GB EXTERNO	unidade	25	153,61	3840,25	SIM
0107	SSD SATA 2,5 - 960 GB OU 1 TB EXTERNO	unidade	25	602,40	15060,00	SIM
0108	PENDRIVE DE 32 GB	unidade	50	40,77	2038,50	SIM

6.2 Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, sendo a participação condicionada a localização da sua sede ou filial na seguinte delimitação geográfica:

a) Para os itens cujos valores sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) haverá a exclusividade de participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sediadas (matriz ou filial participante) na Microrregião de Montes Claros/MG, estando esta definida no portal do Estado de Minas Gerais, no endereço eletrônico

https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/liqminas_10_2_04_li_stamesomicro.pdf

b) Para os itens cujos valores sejam superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sediadas (matriz ou filial participante) na Microrregião de Montes Claros/MG, estando esta definida no portal do Estado de Minas Gerais, no endereço eletrônico https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/liqminas_10_2_04_listamesomicro.pdf

3.1.4 O Município dará prioridade de contratação para a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto destinado exclusivamente para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sediadas (matriz ou filial participante) na Microrregião de Montes Claros/MG, em detrimento da cota destinada a ampla participação, desde que a eventual diferença do valor final da proposta vencedora da cota exclusiva e a de ampla participação seja de até 10% (dez por cento).

3.1.5 Havendo a atualização da Microrregião pelo Estado de Minas Gerais, com a inclusão ou exclusão de Município, esta será imediatamente aplicada.

7 LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1 A aquisição se justifica em razão da solicitação realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Administração, visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PAPEL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LONTRA/MG**, conforme justificativa apresentada, sendo que a solução pela compra é rotineira, ou seja, visto que a especificação dos itens se deu de forma a contemplar produtos de boa qualidade, porém sem se enquadrarem como de luxo, garantindo maior eficiência da contratação e economicidade, sem prejuízo da ampliação da disputa e consequente isonomia entre os pretensos licitantes.

7.2 Solução 01: é realização da aquisição dos materiais para o atendimento da demanda da administração municipal.

7.3 Solução 02: é realizada a contratação de empresa pra eventual terceirização de serviços.

7.4 Análise da solução: a solução 01 é mais vantajosa, por ser um solução economicamente mais viável, e pelo fato do município já possuir equipamentos para a sua operação, bem como para suprir máquinas já alugadas como impressoras, sendo a referida contratação a forma mais eficiente.

7.4 A solução adotada foi a número 01, pelo fato de atender a necessidade e a demanda da Secretaria de Administração, sendo a mais eficiente e vantajosa financeiramente.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



- 8.1 Contratação de Empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PAPEL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LONTRA/MG**, através de procedimentos para realização, mediante licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, para registro formal de preços relativos à referida aquisição para contratações futuras.
- 8.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns visto que os seus padrões de qualidade foram objetivamente definidos no presente ETP, e serão assim definidos no futuro edital da Licitação, por meio de especificações usuais de mercado.
- 8.3 O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/21 conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 8.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 8.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 8.6 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 8.7 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8 O instrumento contratual de que trata o item 8.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 8.9 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 8.10.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 8.10.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 8.10.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 8.10.4 Mantiverem sua proposta original.
- 8.11 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 8.12 O registro a que se refere o item 8.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



8.13 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.14 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.15 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

8.16 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em Ata.

8.17 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.19 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, face o baixo risco da contratação, e a possibilidade de ampliação da disputa, visando maior economicidade nas eventuais aquisições e isonomia na participação de pretensos licitantes.

8.20 Face a natureza da aquisição, não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes, devendo a Contratada, conforme o caso e a sua obrigação, na hipótese da aquisição gerar algum tipo de refugo, promover o adequado descarte nos termos da legislação ambiental vigente, bem como o atendimento de eventual legislação ambiental específica na produção/fabricação e/ou distribuição dos produtos.

8.21 Não haverá a necessidade de apresentação de amostras.

8.22 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

8.23 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1A solução escolhida compreende a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PAPEL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LONTRA/MG**, com características/especificações distintas, razão pela qual, visando a máxima participação de pretensos licitantes, fora definido a divisão dos produtos em itens.

9.2 A proposta apresentada deverá se referir à totalidade do item por ele cotado;

9.3 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



DISPONÍVEIS:

10.1 O resultado pretendido é a contratação/seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PAPEL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LONTRA/MG**, através de empresa com capacidade para fornecimento e entrega dos produtos.

10.2 Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço, qualidade e recebimento do objeto.

10.3 Alocação de empregados com expertise para cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo os materiais, na qualidade e quantidade especificadas na Ata de Registro de Preços.

10.4 Gestão das obrigações contratuais, por meio de preposto da contratada com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços; com o fim de debelar a execução do fornecimento efetuados com vícios, defeitos ou incorreções e na ocorrência destes arcar com as devidas correções; de cumprir as obrigações junto aos empregados, de segurança do trabalho, trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica; instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a executar as atividades estritamente abrangidas pela Ata de Registro de Preços.

11 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

11.1 A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento dos itens e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

12 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A equipe de gestão e fiscalização e Fiscalização será formada pelos seguintes servidores:

Gestão do Contrato:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Janete Ferreira de Souza	Chefe de Gabinete	Administração

Fiscal Técnico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Nanciele Heinaclin Ribeiro da Silva	Assistente Administrativo	Administrativo

2.2 Fiscalização Técnica

12.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2.2 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.2.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.2.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.2.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.3 Gestor do Contrato

12.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

12.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.3.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



12.3.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.3.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.3.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando que a aquisição se dará mediante a contratação de empresa com capacidade comprovada para cumprimento do objeto, mediante o preenchimento de requisitos de habilitação que serão definidos no termo de referência; considerando que demanda no mercado deste tipo de aquisição proporciona competitividade para contratação, e consequente economicidade ao Município; declaramos que a contratação é viável.

14 MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

FASE DE ANÁLISE: (X) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão de Contrato	
RISCO01: DEFINIÇÃO INCORRETA DA DEMANDA	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
CAUSA/ORIGEM DO EVENTO DE RISCO: Análise da demanda insuficiente, em especial fase a variações dos quantitativos dentro do período de vigência da Ata/Contrato. Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso.	
Consequência/Dano	
Realizar a aquisição de maneira insuficiente, não sanando a necessidade da administração durante a vigência da Ata/Contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Levantamento da demanda realizando relatórios e análises de fornecimento.	Coordenação dos Setores demandantes: Secretaria Municipal Administração
Ação de Contingência	Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



Levantamento de nova demanda para realização de processo licitatório que possibilite suprir as necessidades.	Equipe de Planejamento da Contratações
FASE DE ANÁLISE: () Planejamento da Contratação (X) Seleção do Fornecedor () Gestão de Contrato	
RISCO02: ESCOLHA DE FORNECEDOR QUE NÃO TENHA CAPACIDADE PARA FORNECIMENTO DE TODA A QUANTIDADE SOLICITADA.	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo() Médio (X) Alto
Causa	
Os fornecedores podem ter dificuldade em fornecer todo o quantitativo demandado ou dificuldade na manutenção dos preços ou em aguardar o prazo de pagamento realizado pela prefeitura.	
Consequência/Dano	
Suspensão do fornecimento.	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar a verificação da capacidade de fornecimento do fornecedor previamente.	Equipe de planejamento das contratações – Secretaria Municipal de Administração.
Ação de Contingência	Responsável
Notificar a empresa dentro do que preconiza a Lei.	Fiscais do contrato que são devidamente designados no processo.

FASE DE ANÁLISE: () Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (X) Gestão de Contrato	
RISCO03: DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUIAS EM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO.	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo() Médio (X) Alto
Causa	
Indisponibilidade de promover o fornecimento em razão de alegação de desabastecimento do produto no mercado, da discussão sobre os preços e/ou pagamento pelo Município.	
Consequência/Dano	
Quebra de contrato; eventual convocação dos licitantes remanescentes; e impossibilidade de fornecer os produtos.	
Ação Preventiva	Responsável
Verificar previamente junto ao fornecedor possíveis problemas relacionados ao fornecimento dos produtos.	Fiscais do contrato que são devidamente designados no processo.
Ação de Contingência	Responsável
Repassar os casos para o Gestor do Contrato, caso não solucionar a demanda junto ao fornecedor, acionar o Setor Jurídico do Município.	Fiscais e Gestor do contrato que são devidamente designados no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



15 NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM AS EMPRESAS A SEREM CONTRATADAS

15.1 A contratação deverá observar as disposições das seguintes legislações:

15.2 Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações);

15.3 Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

15.4 Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006;

15.5 Decreto Municipal nº 010/2024, regulamenta a Lei 14.133/21;

15.6 Demais legislações aplicáveis à presente contratação.

16 CLASSIFICAÇÃO DESTE DOCUMENTO QUANTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011)

16.1 Este documento tem o nível de acesso classificado como PÚBLICO.

Lontra-MG, 22 de abril de 2025.

Wesley Alves de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2.025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2.025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONTRA, POR INTERMÉDIO
DO (A) E
.....

O **MUNICÍPIO DE LONTRA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Olímpio Campos, 39, Centro, Lontra/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 25.253.009/0001-92, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua....., n., Bairro, nesta cidade de Lontra-MG, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PAPEL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LONTRA/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PART. EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIP. SEDIADAS (MATRIZ OU FILIAL PARTICIPANTE) NA MICRORREGIÃO DE MONTES CLAROS/MG
1							
2							



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 20....., contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, respeitada a vigência dentro do exercício econômico financeiro.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO(art. 92, V)

5.1 O valor total do contrato é de R\$ (...), sendo os valores unitários dos itens os dispostos na tabela do item 1.2 supra.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior
- 6.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 6.3** As demais disposições sobre liquidação e pagamento ao contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1** São obrigações do Contratante:
- 8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



- 8.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8** Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Lontra para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10** A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.
- 8.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** Entregar o objeto conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada;
- 9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



comproven a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (VINTE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo ente ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.01.01.04.122.0002.2014.33903000 recurso 1500000000 ficha 036

04.01.01.04.122.0002.2019.33903000 recurso 1500000000 ficha 070

05.01.01.04.123.0005.2029.33903000 recurso 1500000000 ficha 132

06.01.01.12.122.0002.2038.33903000 recurso 1500001001 ficha 169



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



07.01.01.13.392.0026.2066.33903000 recurso 1500000000 ficha 390
08.01.01.10.122.0012.2071.33903000 recurso 1500001002 ficha 425
09.01.01.08.122.0002.2102.33903000 recurso 1500000000 ficha 779
10.01.01.15.122.0002.2133.33903000 recurso 1500000000 ficha 999
11.01.01.26.122.0002.2136.33903000 recurso 1500000000 ficha 1079
13.01.01.20.122.0002.2140.33903000 recurso 1500000000 ficha 1139
14.01.01.13.695.0027.2150.33903000 recurso 1500000000 ficha 1174
15.01.01.18.122.0034.2151.33903000 recurso 1500000000 ficha 1185
16.01.01.18.544.0034.2162.33903000 recurso 1500000000 ficha 1220
17.01.01.04.125.0002.2163.33903000 recurso 1500000000 ficha 1227

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local],[dia]de[mês] de[ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2.025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2.025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE LONTRA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Olimpio Campos, 39, Centro, Lontra/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 25.253.009/0001-92, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua....., n., Bairro, nesta cidade de Lontra-MG, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico n. /....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PAPEL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LONTRA/MG**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
01	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
...								



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contratado decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2 Mantiverem sua proposta original.

5.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10 O registro a que se refere o item 5.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.12.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



5.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.8, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



6.4 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos subitens 4.6 e 4.7 supra.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgão ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas *partes*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



APÊNDICE DO ANEXO III

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpico Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2.025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2.025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PAPEL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LONTRA/MG.

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos promover o fornecimento, sob nossa responsabilidade, conforme descrição abaixo e no valor a seguir:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Médio Unit.	Valor Médio total	PART. EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIP. SEDIADAS (MATRIZ OU FILIAL PARTICIPANTE) NA MICRORREGIÃO DE MONTES CLAROS/MG
0001	Espiral para encadernação Plástico na cor Preto Tamanho A4/Ofício Diâmetro de 17mm com 56 Espiras, ideal para encadernar 100 folhas de 75g/m². Pacotes com 25 unidades.	pacote	1.000			SIM
0002	ALFINETE CABEÇA REDONDA CORES VARIDAS PACOTE COM 50 UND.	pacote	10			SIM
0003	ALMOFADA PARA CARIMBO, COR AZUL, MATERIAL CAIXA PLÁSTICA, ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVERSÍVEL DE TECIDO.	unidade	200			SIM
0004	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA COM FILTRO, DE BOA QUALIDADE.	unidade	300			SIM
0005	BALÃO DE BORRACHA, COMUM, NÚMERO (9) CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	pacote	1.500			SIM
0006	BARBANTE COLORIDO 100% ALGODÃO Nº 8 COM APROXIMADAMENTE 610M /COR COM	rolo	240			SIM
0007	BASTÃO DE COLA SILICONE, COM ESPESSURA FINA DE 7,4MM MEDINDO 300MM DE COMPRIMENTO, PARA SER UTILIZADO EM PISTOLA.	pacote	200			SIM
0008	BASTÃO DE COLA SILICONE, COM ESPESSURA GROSSA DE 11,3 MM X 30 CM	pacote	100			SIM
0009	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS MACIA Nº40, ATÓXICA CAIXA COM 40 UND.	caixa	300			SIM
0010	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, 96 FOLHAS, FORMATO 200MMX275 MM	unidade	2.000			SIM
0011	CADERNO CAPA DURA, PAUTADO COSTURADO, FORMATO 14,8 X	unidade	500			SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



	20,2CM 48 FOLHAS					
0012	CADERNO PAUTADO, COM ARAME, FORMATO 200 X 275 MM COM 96 FOLHAS.	unidade	500			SIM
0013	CADERNOS DE CALIGRAFIA 48 FOLHAS CAPA 4X0 COLORIDA PAPEL 150 G COUCHE DIMENSÕES APROXIMADAS: 21X15 CM FECHADO COM MIOLO PAUTADO PAPEL AP 45 GRAMAS C/ ACABAMENTO EM 02 GRAMPOS PERSONALIZADOS	unidade	500			SIM
0014	CAIXA (ARQUIVO MORTO) PARA DOCUMENTOS PLÁSTICA EM MATERIAL SUPER RESISTENTE COM POLI ONDAS EM CORES DIVERSAS, APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36CMX25CMX13CM	pacote	500			SIM
0015	CAIXA ARQUIVO PARA DOCUMENTOS, PAPELÃO, 36CMX25CM X 13CM APROXIMADAMENTE	unidade	500			SIM
0016	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA MEDIA - 12 DIGITOS ENERGIA: 01 PILHA AA 1,5V POSSUI FUNÇÃO PERCENTUAL.	unidade	50			SIM
0017	CANETA ESFEROGRAFICA, COR AZUL, ESCRITA FINA, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, FINE PLUS, CX COM 50 UN IGUAL OU SIMILAR A BIC	caixa	300			SIM
0018	CANETA ESFEROGRAFICA, COR PRETA, ESCRITA FINA, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, FINE PLUS, CX COM 50 UN IGUAL OU SIMILAR A BIC	caixa	300			SIM
0019	CANETA ESFEROGRAFICA, COR VERMELHA, ESCRITA FINA, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, FINE PLUS, CX COM 50 UN IGUAL OU SIMILAR A BIC	caixa	100			SIM
0020	CANETA HIDROGRÁFICA, PARA TRAÇOS FINOS, C/ PONTACÔNICA DENYLON, ESTOJO C/ 12 CORES DIFERENTES 9MM DE: DIAMETRO E 15,5CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE	caixa	150			SIM
0021	CANETA MARCA-TEXTO Características: material: plástico, tipo ponta: chanfrada/polietileno, cor: fluorescente amarela: tipo: base d'água não recarregável e características adicionais: secagem rápida, filtro poliéster e traço de 2,5 mm ou 5 mm.	unidade	300			SIM
0022	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, RECARREGAVEL, CX COM 12 UND ALTA DURABILIDADE FÁCIL REMOÇÃO, TINTA DE SECAGEM RAPIDA, CORES INTENSAS, PODENDO FICAR DESTAMPADO.	caixa	600			SIM
0023	CANETA PARA RETROPROJETOR, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIESTER PONTA DE POLIESTER COM DIAMETRO DE 2,0MM, TINTA À PROVA DE AGUA, CORES AZUL,	caixa	40			SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpico Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



	PRETA E VERMELHA, VIVA E PERMANENTE CX COM 12 UND.: CX C/12					
0024	Capa para ENCADERNAÇÃO (Características: material: PVC – Cloreto de Polivinila, tipo: A4, cor: incolor, largura: 210 mm, comprimento: 297 mm e espessura: 0,30)	unidade	1.200			SIM
0025	CLIPES EM METAL NIQUELADO P/ PAPEL Nº. 4/0, CX 500G	caixa	300			SIM
0026	CLIPES EM METAL NIQUELADO P/ PAPEL Nº.8/0, CX C/ 500G	caixa	300			SIM
0027	COLA BRANCA EM BASTÃO, 10 GRS.	unidade	150			SIM
0028	COLA BRANCA LIQUIDA, 1000GRS, NÃO TOXICA, LAVAVEL, CONTENDO ACETATO DE POLIVINILA E BICO DOSADOR COM DATA DE VALIDADE, NOME DO RESP. QUIMICO E SEU CRQ NA EMBALAGEM, SELO DO INMETRO	unidade	300			SIM
0029	COLA BRANCA LIQUIDA, BAIXO TEOR DE AGUA, SECAGEM RAPIDA, NÃO TOXICA, LAVAVEL, TUBO PLASTICO COM BICO APLICADOR, A BASE DE PVA, 40GRS CX/12	caixa	600			SIM
0030	COLA BRILHANTE GLITER 25G, C/04 FRS CADA APRICOLA, ATOXICA, LAVAVEL, CORES VARIADAS	caixa	600			SIM
0031	COLA ESPECIAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR. SOLUVEL EM AGUA E SECAGEM RÁPIDA COM EMBALAGEM DE AUTO APLICAÇÃO. CONTEUDO EM GRAMAS, APROXIMADAMENTE 90 GRAMAS	unidade	100			SIM
0032	Cola Tec Bond	unidade	300			SIM
0033	CORRETIVO LIQUIDO, PARA PAPEL, A BASE DE AGUA, ATOXICO E INODORO FR 18ML	unidade	100			SIM
0034	E.V.A com glitter PLACA DE E.V.A, PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MED 600 X 450 X 2 MM C/ 10 UNID. COR: Variadas	pacote	400			SIM
0035	ESTILETE LARGO, LAMINA 8M, EM AÇO INOX, RECOBERTO COM MATERIAL SINTETICO DE ALTO IMPACT CX COM 12 UND. FORMATO ANATOMICO, CABO COM RANHURAS PARA PERMITIR CORTE FIRME	unidade	200			SIM
0036	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, MARROM, A BASE DE RESINA E BORRACHA, 50MM X 50MTS:	unidade	100			SIM
0037	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X45 MTS	unidade	500			SIM
0038	FITA SCOTCH 3M (Possui características impermeabilizantes, flexibilidade e boa resistência à tração, suportando forças de até 60kg, garantindo maior segurança no fechamento da sua caixa, além do fácil manuseio tornando-a ideal para fechamento de caixas pesadas. Medidas: 1,8cm x 50m. Material: Papel kraft liso e adesivo a base de resina e borracha. Fabricante: 3M do Brasil): FITA SCOTCH 3M (Possui características impermeabilizantes, flexibilidade e boa	unidade	1.000			SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



	resistência à tração, suportando forças de até 60kg, garantindo maior segurança no fechamento da sua caixa, além do fácil manuseio tornando-a ideal para fechamento de caixas pesadas. Medidas: 1,8cm x 50m. Material: Papel kraft liso e adesivo a base de resina e borracha. Fabricante: 3M do Brasil)					
0039	ENVELOPE OFICIO, BRANCO, TAMANHO 34X24CM.	caixa	600			SIM
0040	ENVELOPE PARDO TAMANHO 229X324 A4.	caixa	300			SIM
0041	FITILHO 5 MM X 50 M, FITA PARA EMBALAGEM, ROLO COM 50 METROS.	unidade	300			SIM
0042	GIZ DE CERA, GROSSO CRAYONS DE CERA, FORMATO E JUMBO, CORES VARIADAS, VIVAS E INTENSAS, ATOXICO NÃO MANCHAR: AS MÃOS, NÃO ESFARELAR, COMPOSTO DE CERAS, PIGMENTOS ORGANICOS ESPECIAIS E MINERAL INERT. CAIXA C/ 12.	caixa	350			SIM
0043	FOLHA DE EVA MODELO BOLINHAS CORAÇÕES VERMELHO, LISTRADO COLORIDO MEDINDO 600MMX400MMX2MM	unidade	250			SIM
0044	GRAMPEADOR METALICO COM PINTURA PARA PAPEL, MANUAL, TAMANHO MÉDIO (12CM), PARA GRAMPO 26/6	unidade	160			SIM
0045	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, NIQUELADO ,26/6 CAIXA COM 5000 UNADES	caixa	300			SIM
0046	LAPIS DE CR TAM GRANDE COM PONTA, CX COM 12 UNID DE CORES DIFERENTE: FABRICAÇÃO NACIONAL DE BOA QUALIDADE	caixa	1.000			SIM
0047	LAPIS PRETO Nº02, CAIXA COM 144 UND; DUREZA; CORPO CINDRICO OU HEXAGONAL, DE MADEIRA INTEIRIÇO, COBERTURA EM VERNIZ: (ATOXICO), SEM BORRACHA APAGADORA	caixa	750			NÃO
0048	LAPIS PRETO Nº 02, CAIXA COM 144 UND; DUREZA; CORPO CINDRICO OU HEXAGONAL, DE MADEIRA INTEIRIÇO, COBERTURA EM VERNIZ: (ATOXICO), SEM BORRACHA APAGADORA	caixa	250			SIM
0049	LATEX RESISTENTE, USO DIVERSO, CONHECIDO COMO ELASTICO PARA DINHEIRO, PACOTE DE APROXIMADAMENTE 1 KG.	pacote	150			SIM
0050	Livro de ata – com 100 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado,numerado. Dimensão 210 x 300mm.	unidade	200			SIM
0051	LIVRO DE PONTO DO PROFESSOR 1 A 5 ANO 100 FLS	unidade	100			SIM
0052	LIVRO DE PONTO DO PROFESSOR 6 A 9 ANO 100 FLS	unidade	100			SIM
0053	LIVRO DE PONTO DO PROFESSOR ENS.FUNDAMENTAL NIVEL II	unidade	100			SIM
0054	LIVRO REGISTRO DE MATRICULA 100 FLS UND	unidade	15			SIM
0055	MARCADOR RECARREGÁVEL DE QUADRO BRANCO, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO 6.0	caixa	300			SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpico Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



	MM ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM, TINTA ESPECIAL, REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS, CORES AZUL, VERMELHO E PRETO, CX COM 12.					
0056	MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA D546 CORES VARIADAS	unidade	150			SIM
0057	MASSA PARA MODELAR COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERAS E PIGMENTOS ATOXICOS. DEVERA COSNTAR NA EMBALAGEM; MARCA, PRODUTO NÃO RECOMENDADO: PARA MENORES DE 03 ANOS, POMPOSIÇÃO, REFERENCIA: SELO DO INMETRO, ARMAZENAMENTO, CAMPO PARA O NOME E CLASSE, INDICAÇÃO DE QUE O PRODUTO SEJA ATOXICO, NUMERO DO CQR, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAIXA COM 12 UNIDADES, DIVERSAS CORES.	unidade	300			SIM
0058	PALITO DE CHURRASCO GRANDE (PACOTE COM 50 UND)	unidade	60			SIM
0059	PALITO DE MADEIRA SORVETE PICOLÉ KV QUADRADO	pacote	1.000			SIM
0060	PALITO PICOLE KV REDONDO CX 10000 UND	caixa	1.000			SIM
0061	PAPEL A4, BRANCO, 210 X 297MM, CX COM 10 PCTS C/ 500 FOLHAS PRODUZIDO COM FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO, TRATADAS PARA OBTER UM ELEVADO GRAU DE BRANCURA.	caixa	750			NÃO
0062	PAPEL A4, BRANCO, 210 X 297MM, CX COM 10 PCTS C/ 500 FOLHAS PRODUZIDO COM FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO, TRATADAS PARA OBTER UM ELEVADO GRAU DE BRANCURA.	caixa	250			SIM
0063	PAPEL CARTÃO DE PAPELARIA COM BRILHO, GRAMATURA DE 210G/M2, MEDINDO 48X66CM CORES PCT COM 10 UND	pacote	300			SIM
0064	PAPEL CARTÃO FOSCO 48X66 PCT C/100 UND	pacote	300			SIM
0065	PAPEL CARTOLINA 50X66 150 GRS EM CORES DIVERSAS	unidade	800			SIM
0066	PAPEL CELOFANE POLI 80X80 CM NAS CORES AZUL, LARANJA, VERDE, VERMELHO E TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	pacote	20			SIM
0067	PAPEL CHAMBRIL 660X960 90GR 30KGPCT 250 FLS	pacote	20			SIM
0068	PAPEL COLOR SET DUPLA FACE GRAMATURA DE 120G/M2, MEDINDO 47X66CM, NAS CORES MARROM, PRETO, BRANCO, PINK, LARANJA, VERMELHO, ROSA: AZUL ESCURO, AMARELO, AZUL CLARO, VERDE BANDEIRA.	unidade	800			SIM
0069	PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO, TRANSPARENTE, 0,45CM DE LARGURA, ROLO COM 10M	rolo	60			SIM
0070	PAPEL CREPOM NAS CORES MARROM, PRETO, BRANCO, PINK, LARANJA, VERMELHO, ROSA, AZUL PC/50	pacote	500			SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpico Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



0071	PAPEL DE SEDA, MEDINDO 50X70CM, PESANDO 20g/m2; NAS CORES AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, LILAS, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE CLARO, AMARELO.	pacote	150			SIM
0072	PAPEL EMBORRACHADO (TIPO E.V.A) 40X48, TODAS AS CORES	pacote	4.000			SIM
0073	PAPEL FOTO GLOSSY PAPER 180 G A4 COM 50 FOLHAS	pacote	200			SIM
0074	PAPEL VERGE, CORES VARIADAS, FORMATO A4 210 X 297MM, 180G/M2, PACOTE COM 50 FOLHAS	pacote	100			SIM
0075	PASTA CARTOLINA VINCADA NAS CORES AMARELA, AZUL, PALHA, VERDE PCT 50 UND	pacote	150			SIM
0076	PASTA CATALOGO EM PAPELÃO, COM 100 PLÁSTICOS TRANSPARENTE, TAMANHO OFICIO, CAPA E CONTRA CAPA EM PLÁSTICO PRETO.	unidade	300			SIM
0077	PASTA SUSPENSÁ PLASTIFICADA MARMORIZADA, COM GRAMPO PLÁSTICO E VISOR COMPLETO, FORMATO 235X360, PACOTE COM 10,	pacote	300			SIM
0078	PASTA ESCOLAR 30MM EM POLIPROPILENO FORMATO 245X335X30MM, NAS CORES VERMELHO, CRISTAL FUME, AMARELO, VERDE AZUL, UND	unidade	200			SIM
0079	PINCEL ESCOLAR Nº10, REDONDO COM PELO SINTÉTICO, CABO LONGO DE MADEIRA	unidade	300			SIM
0080	PISTOLA PARA COLA P/ BASTÕES PEQUENO DE 7,3 CM BI-VOLT, 40 WATTS, CORPO MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO PONTA COM ISOLAMENTO TÉRMICO MEDINDO 2 CM: GATILHO DE ACIONAMENTO COM 3,5, APOIO EM METAL.	unidade	150			SIM
0081	PINCEL DE MADEIRA COM CERDAS, PARA PINTURA, Nº 06	unidade	150			SIM
0082	PISTOLA PARA COLA QUENTE PARA BASTÕES DE 11,2 CM BI-VOLT, 40 WATTS, CORPO MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO MEDINDO 2CM, GATILHO DE ACIONAMENTO COM 3,5 CM, APOIO EM METAL DE: 4CX4CM, REABASTECEDOR COM VISOR, FIO E TOMADA CERTIFICADAS PELO INMETRO MEDINDO 2MMX0,75MM, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER PLÁSTICO	unidade	50			SIM
0083	PLACA DE ISOPOR BRANCA EM EPS, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 100 CM X 50 CM, ESPESURA 05 MM.	unidade	50			SIM
0084	REGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COMUM MILIMETRADA 30 CM	unidade	200			SIM
0085	T.N.T, ROLO COM 50 METROS NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL ROYAL, AZUL CLARO, BRANCO, CINZA, LARANJA, MARROM, PINK, PRETO, ROSA, ROXO, LILÁS E VERMELHO.	rolo	300			SIM
0086	TESOURA COMUM, AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO,	unidade	600			SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpico Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitalontra@hotmail.com



	TAMANHO 10CM					
0087	TINTA GUACHE ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO COM 250ML EM CORES SORTIDAS, NÃO TOXICO, INDICADO PARA PINTURA COM PINCEL SOBRE PAPEL, CARTOLINA E PAPEL CARTÃO. COMPOSIÇÃO RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA: E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL.	unidade	300			SIM
0088	TINTA P/MARCADOR DE QUADRO BRANCO 40 ML NAS CORES VERMELHO, AZUL E PRETO CX 12 UND	caixa	100			SIM
0089	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NAS CORES VERMELHO, AZUL E PRETO. 500ML	unidade	200			SIM
0090	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, SISTEMA DE ALVANCA SENTIDO HORIZONTAL, CAPACIDADE MINIMA DE 100 FOLHAS.	unidade	150			SIM
0091	SACO PLASTICO VIRGEM 12X25	unidade	2.000			SIM
0092	DICIONARIO ESCOLAR PORTUGUES E INGLES	unidade	1.000			SIM
0093	PAPEL ADESIVO FOTO GLOSSY PAPER 180 G A4 COM 50 FOLHAS	PCT	200			SIM
0094	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO SEM IMPRESSAO	unidade	200			SIM
0095	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO	unidade	500			SIM
0096	TESOURA DE PICOTAR	unidade	100			SIM
0097	TESOURA DE AÇO INOX 21 CM CABO EMBORACHADO	unidade	100			SIM
0098	CARTOLINA LAMINADA	unidade	150			SIM
0099	CARTOLINA DUPLA BRANCA	unidade	500			SIM
00100	PAPEL SULFITE A4 VARIAS CORES	PCT	1.000			SIM
0101	MAQUINA SELADORA PARA EMBALAGENS PLATICAS MANUAL	unidade	15			SIM
0102	ENCADERNADORA DE WIRE-O CONJUGADA FURO QUADRADO	unidade	5			SIM
0103	WIRE-O PARA ENCADERNAÇÃO 2X1 A4 BRANCO E PRETO ATE 110 FOLHAS	unidade	200			SIM
0104	Mouse, Óptico com fio, entrada USB, 2 botões e barra de rolagem.	unidade	100			SIM
0105	Teclado padrão ergonômico; layout completo; ABNT2; com ajuste de inclinação; teclado numérico; mínimo de 104 teclas sem rgb; conexão USB.	unidade	100			SIM
0106	SSD SATA 2,5 - 240GB EXTERNO	unidade	25			SIM
0107	SSD SATA 2,5 - 960 GB OU 1 TB EXTERNO	unidade	25			SIM
0108	PENDRIVE DE 32 GB	unidade	50			SIM

VALOR TOTAL DA PROPOSTA _____ (_____).

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma):
_____ (_____) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitalontra@hotmail.com



_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal.
Carimbo da empresa